

PORTARIA GABP N.º 010/2021

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17 do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto n.º 965, de 08/05/2012, publicado no DOE N.º 19.328 de 09/05/2012, e

Considerando a necessidade de instrução técnica quanto à contrapartida econômica da entidade parceira prevista no Edital de Chamada Pública FAPESC N.º 01/2021, bem como de regulamentar as contrapartidas econômicas por parte das entidades parceiras previstas em outros editais da FAPESC.

RESOLVE:

Art. 1.º. A contrapartida econômica das entidades parcerias (empresa privada, órgão público do governo estadual ou prefeituras dos municípios) prevista em Editais de Chamadas Públicas da FAPESC, deverá respeitar as seguintes premissas:

I - A comprovação da contrapartida deverá ser por meio de nota fiscal em nome da entidade parceira, constando o CNPJ cadastrado no projeto, com data de emissão posterior à assinatura do termo de outorga do projeto contratado;

II - Na nota fiscal deverá conter no campo “Observações” o nome do pesquisador coordenador do projeto de pesquisa, bem como o número do termo de outorga do referido projeto;

III - As despesas realizadas e comprovadas por nota fiscal só serão aceitas se estiverem contidas no plano de trabalho da proposta submetida, ou diante de alteração do plano de trabalho, previamente autorizada pela FAPESC;

IV - Poderão ser realizadas despesas com material de consumo, material permanente e serviços de pessoa jurídica para a execução do projeto aprovado, respeitando-se as datas de execução do projeto;

V - Os bens adquiridos (material permanente), para desenvolvimento do projeto pela entidade parceira, deverão ser patrimoniados em nome da instituição interveniente; e

VI - São vedadas as despesas elencadas nos itens não financiáveis constantes no respectivo edital, bem como despesas com combustível e participação em eventos, para fins de comprovação de contrapartida prevista em Chamadas Públicas da FAPESC.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, no que couber, em relação à Chamada Pública FAPESC N.º 01/2021.

Florianópolis (SC), 26 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

Fábio Zabot Holthausen
Presidente da FAPESC

